



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00131

LEI Nº 052/93  
De 27 de Setembro de 1993.

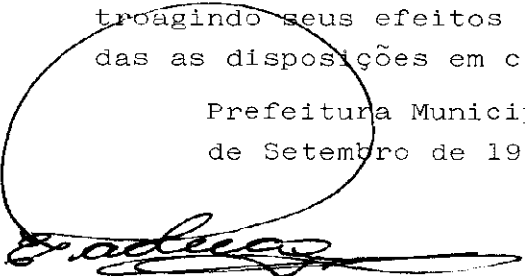
"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA."

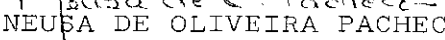
IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pedrinhas Paulista, com o índice de 40% (quarenta por cento), conforme Tabela em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º - O índice de reajuste acima mencionado, será sobre os salários constantes do Anexo III da lei nº 020/93, atualizada pelo Anexo da Lei nº 044/93.
- Artigo 3º - O reajuste a que se refere esta Lei, terá vigência a partir de 01 de Setembro de 1993.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 27 de Setembro de 1993.

  
IVALDO ZANGRANDO PACHECO  
Prefeito Municipal

  
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO  
Diretora de Gabinete

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00132

TABELA SALARIAL DE SETEMBRO/93

ANEXO III DA LEI Nº 020/93

ATUALIZADA PELO ANEXO DA LEI Nº 044/93

TABELA DE REFERENCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	10.156,00	10.664,00	11.197,00	11.757,00	12.345,00	12.962,00	13.610,00	14.291,00
02	12.667,00	13.300,00	13.965,00	14.663,00	15.396,00	16.166,00	16.974,00	17.823,00
03	15.179,00	15.938,00	16.735,00	17.572,00	18.451,00	19.374,00	20.343,00	21.360,00
04	17.690,00	18.575,00	19.504,00	20.479,00	21.503,00	22.578,00	23.707,00	24.892,00
05	22.714,00	23.850,00	25.043,00	26.295,00	27.610,00	28.991,00	30.441,00	31.963,00
06	27.737,00	29.124,00	30.580,00	32.109,00	33.714,00	35.400,00	37.170,00	39.029,00
07	32.760,00	34.398,00	36.118,00	37.924,00	39.820,00	41.811,00	43.902,00	46.097,00
08	35.290,00	37.055,00	38.908,00	40.853,00	42.896,00	45.041,00	47.293,00	49.658,00
09	40.256,00	42.269,00	44.382,00	46.601,00	48.931,00	51.378,00	53.947,00	56.644,00
10	50.319,00	52.835,00	55.477,00	58.251,00	61.164,00	64.222,00	67.433,00	70.805,00
11	62.899,00	66.044,00	69.346,00	72.813,00	76.454,00	80.277,00	84.291,00	88.506,00
12	70.434,00	73.956,00	77.654,00	81.537,00	85.614,00	89.895,00	94.390,00	99.110,00
13	75.470,00	79.252,00	83.215,00	87.376,00	91.745,00	96.332,00	101.149,00	106.206,00
14	125.798,00	132.088,00	138.692,00	145.627,00	152.908,00	160.553,00	168.581,00	177.010,00

OBSERVAÇÃO: - VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS ( CR\$ ).